

**Mensagem 0024/2018**

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 024/2018 de 29 de janeiro de 2018, que Autoriza o executivo a reajustar o Valor do Plantão do Profissional Enfermeiro do Município de Banabuiú/CE para R\$ 200,00 (duzentos reais) e dá outras providências.

### **JUSTIFICATIVA**

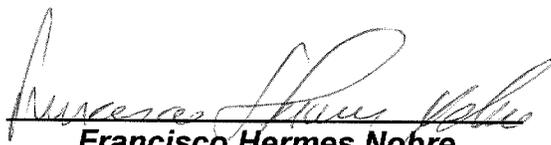
Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem como justificativa ao Projeto de Lei Projeto de Lei Nº 024/2018 de 29 de janeiro de 2018, que Autoriza o executivo a reajustar o Valor do Plantão do Profissional Enfermeiro do Município de Banabuiú/CE para R\$ 200,00 (duzentos reais) e dá outras providências.

Visa a presente propositura valorizar as funções exercidas pelos enfermeiros, servidores que exercem papel crucial no atendimento a saúde da população e demonstra o compromisso desta administração com a valorização profissional destes funcionários, essenciais para a sociedade, bem como para a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestado à população do Município.

Importante destacar que referido benefício objeto do presente projeto de Lei não tem natureza salarial e não se incorporará ao salário e não servirá de base de calculo de quaisquer outros benefícios ou vantagens funcionais.

Esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores, solicitamos o apoio dos nobres EDIS para que seja votado em REGIMÉ DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, sendo *que* aproveitamos para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Janeiro de 2018



**Francisco Hermes Nobre**  
Prefeito Municipal de Banabuiú

08/10/21/2018  
HJ/CA

## PROJETO DE LEI Nº 0024/2018

Câmara Municipal de Banabuiú  
Para a Comissão de Finanças emitir parecer

Em 09 / 08 / 2018



estário(a)

Autoriza o executivo a reajustar o Valor do Plantão do Profissional Enfermeiro para R\$ 200,00 (duzentos reais) dos servidores do Município de Banabuiú/CE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o valor do plantão do profissional enfermeiro para R\$ 200,00 (duzentos reais) dos servidores públicos municipais da Saúde do Município de Banabuiú/CE e dá outras providências.

**Artigo 2º** - Todos os profissionais de plantão deverão ficar à disposição da Unidade de Saúde ou Pronto Atendimento para o qual forem designados, durante todo o período, não podendo deixar a unidade ou dela se afastar enquanto durar o plantão, sob pena de caracterizar o abandono de plantão, sem direito à remuneração do plantão não cumprido Integralmente.

**Artigo 3º** - Os valores de cada plantão instituído por esta Lei não incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

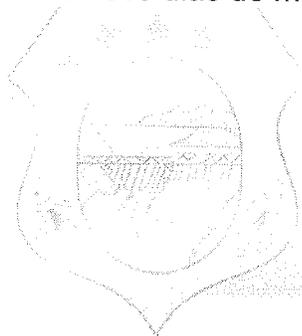
**Artigo 4º** - O plantão que trata esta lei caracteriza-se pela prestação do serviço de 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento das respectivas Secretarias de origem do servidor público.

**Artigo 6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências legais ao fiel cumprimento desta Lei.

**Artigo 7.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1.º de janeiro de 2018, convalidando-se todos os atos já praticados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BANABUIÚ**  
FAZENDO A MUDANÇA ACONTECER



**Francisco Hermes Nobre**  
Prefeito Municipal de Banabuiú